



Governo Municipal

**IPORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

DECRETO N. 169/2021

CONVOCA PARA A "XIII" CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a "XIII" Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 24 de setembro, com início às 08h00min, nas dependências do Centro Cultural Alessandra de Oliveria Alves Kinoshita (Casa da Cultura), localizada na Avenida João XXII s/n.º, centro.

**Art. 2º.** Fica aprovado o Regimento Interno da "XIII" Conferência Municipal de Saúde de Iporã, cujo o texto faz parte deste Decreto.

**Art. 3º.** A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Registre-se,*

*Publique-se, e*

*Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dez** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **vinte e um**.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º. 2347 Página 100-101 Ano: X

Data: 13/09/2021

## **Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde.**

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS OBJETOS:**

Art. 1º - A XIII Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, será realizada no dia 24 de Setembro de 2021, na cidade de Iporã, a qual debaterá o tema "SUS E SUAS PERSPECTIVAS FUTURAS" a partir do documento orientador, que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, tem por objetivos:

I - Avaliar e ampliar as perspectivas do SUS, adotando os princípios da universalidade do direito à Saúde, da integralidade e da equidade no atendimento das necessidades da população.

II - Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos na Constituição Federal e Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento da Atenção Primária;

III- Avaliar o SUS e propor condições de acesso a saúde, e ao acolhimento do Idoso em sua integralidade, em conformidade com as leis vigentes, e no âmbito da Saúde Mental, dando todo o aporte necessário estruturando a Rede de Atenção.

IV- Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

V- Fortalecer o Controle no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da Conferência Municipal de Saúde;

VI- Atender a convocação do Conselho Nacional e Estadual de Saúde; e

VII- Referendar os novos Conselheiros municipais do Biênio 2021/2023.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO TEMA:**

Art. 2º - Nos termos deste Regimento, a XIII Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "SUS E SUAS PERSPECTIVAS FUTURAS" Os eixos temáticos serão: I-Saúde como direito; II- Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e III- Financiamento adequado e suficiente para o SUS.



Governo Municipal

**IPORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

### **CAPÍTULO III**

#### **DA REALIZAÇÃO:**

Art. 3º - O evento ocorrerá conforme programação anexa.

Art. 4º - O tema geral da Conferência será apresentado por palestrante de acordo com os eixos temáticos, seguido de debate em plenária, onde as manifestações poderão ser feitas diretamente a mesa por microfone, com duração máxima de 02 minutos.

Art. 5º - Os delegados, observadores e convidados, serão subdivididos paritariamente por 03 (três) eixos temáticos em 03 (três) grupos.

Parágrafo Único - Cada grupo contará com um coordenador, um relator e um cronometrista que serão de livre escolha dos membros do grupo, com as funções de:

I - Coordenador: Orientar e estimular a participação de todos os membros do grupo, bem como controlar o processo de votação e garantir que as propostas do grupo sejam formuladas de forma objetiva e viável.

II - Relatores: Sistematizar os debates e apresentar as conclusões do grupo perante a plenária para aprovação.

III - Cronometrista: Cronometrar o tempo de intervenção de cada participante controlando o uso da fala pela ordem de inscrição.

Art. 6º - Os grupos de trabalho deverão desenvolver suas atividades, considerando:

I - Escolha do coordenador, relator e cronometrista;

II - Elaboração e discussão de novas propostas sendo 02 (duas) por eixo e moções;

III - Definição de 03 (três) propostas prioritárias, por eixo temático;

IV - Preenchimento do instrumental das conclusões gerais do grupo com propostas e encaminhamentos.

§ 1º Somente farão parte do relatório dos grupos as conclusões e propostas aprovadas, no mínimo de 50% + 1 de votos, dentro de cada grupo;

§ 2º - Os grupos de trabalho iniciarão às 14:00 horas, devendo concluir o relatório impreterivelmente, até as 15:30 horas.

### **CAPÍTULO IV**

#### **PLENÁRIA FINAL:**

Art. 7º - A plenária final terá por objetivo:

I - Apreciação das propostas e moções elaboradas pelos grupos de trabalho;

Art. 8º - A mesa coordenadora assegurará aos participantes o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos pontos.

§ 1º - Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade.



Governo Municipal

**IPORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

§ 2º - As propostas de alteração do relatório final poderão ser feitas verbalmente e encaminhadas necessariamente por escrito à mesa coordenadora, que submeterá à plenária.

§ 3º - Os propositores de destaque terão 02 minutos no máximo para a defesa da proposta e depois da apresentação será permitida réplica por um (01) minuto no máximo.

§ 4º - No caso de discordância com a proposta apresentada, os delegados, convidados e observadores poderão apresentar outra ou defender a manutenção do texto, contando com dois (02) minutos para réplica.

§ 5º - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos votos dos delegados presentes, por contraste, recorrendo-se a contagem em caso de dúvida.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Art. 9º - A coordenação Geral dos Trabalhos estará a cargo da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 10º - Serão fornecidos certificados específicos aos participantes da XIII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11º - Sempre que houver descumprimento do presente regimento assegure-se aos delegados, observadores e convidados o direito de levantar questões de ordem a mesa coordenadora.

Art. 12º - Os casos omissos não previstos neste regimento que se referem a questões administrativas serão resolvidos pela Comissão Municipal.

Iporã, 08 de Setembro de 2021

À COMISSÃO

I – Conceder, a partir de 30 de agosto de 2021 a 08 de setembro de 2021, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **ELIDIANA CRISTINA VAZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.671.457-0 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 961.305.809-59, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, através do Decreto nº 147/2021 de 19 de agosto de 2021, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de agosto de 2021.

Registre-se,  
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de setembro de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:DF1DA9B4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 861/2021**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR SÉRGIO VALENTIN VACARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de 08 de setembro de 2021 a 16 de setembro de 2021, 09 (nove) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao servidor **SÉRGIO VALENTIN VACARI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.869.707 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 306.938.889-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeado através da Portaria nº. 044/2021 de 11 de janeiro de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de setembro de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:6E5E24FC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N. 169/2021**

**CONVOCA PARA A “XIII” CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES**, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica convocada a “XIII” Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 24 de setembro, com início às 08h00min, nas dependências do Centro Cultural Alessandra de Oliveria Alves Kinoshita (Casa da Cultura), localizada na Avenida João XXII s/n.º, centro.

Art. 2º. Fica aprovado o Regimento Interno da “XIII” Conferência Municipal de Saúde de Iporã, cujo o texto faz parte deste Decreto.

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETOS:**

Art. 1º - A XIII Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, será realizada no dia 24 de Setembro de 2021, na cidade de Iporã, a qual debaterá o tema “SUS E SUAS PERSPECTIVAS FUTURAS” a partir do documento orientador, que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, tem por objetivos:

I – Avaliar e ampliar as perspectivas do SUS, adotando os princípios da universalidade do direito à Saúde, da integralidade e da equidade no atendimento das necessidades da população.

II - Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos na Constituição Federal e Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento da Atenção Primária;

III- Avaliar o SUS e propor condições de acesso a saúde, e ao acolhimento do Idoso em sua integralidade, em conformidade com as leis vigentes, e no âmbito da Saúde Mental, dando todo o aporte necessário estruturando a Rede de Atenção.

IV- Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

V- Fortalecer o Controle no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da Conferência Municipal de Saúde;

VI- Atender a convocação do Conselho Nacional e Estadual de Saúde; e

VII- Referendar os novos Conselheiros municipais do Biênio 2021/2023.

**CAPÍTULO II**

**DO TEMA:**

Art. 2º - Nos termos deste Regimento, a XIII Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “SUS E SUAS PERSPECTIVAS

FUTURAS” Os eixos temáticos serão: I-Saúde como direito; II-Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e III-Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

### CAPÍTULO III

#### DA REALIZAÇÃO:

Art. 3º - O evento ocorrerá conforme programação anexa.

Art. 4º - O tema geral da Conferência será apresentado por palestrante de acordo com os eixos temáticos, seguido de debate em plenária, onde as manifestações poderão ser feitas diretamente a mesa por microfone, com duração máxima de 02 minutos.

Art. 5º - Os delegados, observadores e convidados, serão subdivididos paritariamente por 03 (três) eixos temáticos em 03 (três) grupos.

Parágrafo Único - Cada grupo contará com um coordenador, um relator e um cronometrista que serão de livre escolha dos membros do grupo, com as funções de:

I - Coordenador: Orientar e estimular a participação de todos os membros do grupo, bem como controlar o processo de votação e garantir que as propostas do grupo sejam formuladas de forma objetiva e viável.

II - Relatores: Sistematizar os debates e apresentar as conclusões do grupo perante a plenária para aprovação.

III - Cronometrista: Cronometrar o tempo de intervenção de cada participante controlando o uso da fala pela ordem de inscrição.

Art. 6º - Os grupos de trabalho deverão desenvolver suas atividades, considerando:

I - Escolha do coordenador, relator e cronometrista;

II - Elaboração e discussão de novas propostas sendo 02 (duas) por eixo e moções;

III - Definição de 03 (três) propostas prioritárias, por eixo temático;

IV - Preenchimento do instrumental das conclusões gerais do grupo com propostas e encaminhamentos.

§ 1º Somente farão parte do relatório dos grupos as conclusões e propostas aprovadas, no mínimo de 50% + 1 de votos, dentro de cada grupo;

§ 2º - Os grupos de trabalho iniciarão às 14:00 horas, devendo concluir o relatório impreterivelmente, até as 15:30 horas.

### CAPÍTULO IV

#### PLENÁRIA FINAL:

Art. 7º - A plenária final terá por objetivo:

I - Apreciação das propostas e moções elaboradas pelos grupos de trabalho;

Art. 8º - A mesa coordenadora assegurará aos participantes o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos pontos.

§ 1º - Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade.

§ 2º - As propostas de alteração do relatório final poderão ser feitas verbalmente e encaminhadas necessariamente por escrito à mesa coordenadora, que submeterá à plenária.

§ 3º - Os proponentes de destaque terão 02 minutos no máximo para a defesa da proposta e depois da apresentação será permitida réplica por um (01) minuto no máximo.

§ 4º - No caso de discordância com a proposta apresentada, os delegados, convidados e observadores poderão apresentar outra ou defender a manutenção do texto, contando com dois (02) minutos para réplica.

§ 5º - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos votos dos delegados presentes, por contraste, recorrendo-se a contagem em caso de dúvida.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 9º - A coordenação Geral dos Trabalhos estará a cargo da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 10º - Serão fornecidos certificados específicos aos participantes da XIII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11º - Sempre que houver descumprimento do presente regimento assegura-se aos delegados, observadores e convidados o direito de levantar questões de ordem a mesa coordenadora.

Art. 12º - Os casos omissos não previstos neste regimento que se referem a questões administrativas serão resolvidos pela Comissão Municipal.

Iporã, 08 de Setembro de 2021

#### A COMISSÃO

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:DF2BDD82

#### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 862/2021

#### CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

I - Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.327.046-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.196.609-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 27/06/2018 à 27/06/2019, para serem gozados a partir de 03/11/2021 à 12/11/2021.

Registre-se,  
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de setembro de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:7B0A91BC

#### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para atender a Secretaria de Infraestrutura do município de Iporã/PR

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 09h00 do dia 24/09/2021.